

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

# *Contrato*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

## CONTRATO Nº 054/2016–PMA

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ELIANA CLAUDIA DOMINGUES DOS SANTOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.336.420/0001-71, com sede na rua José Nunes de Souza, 602 – Arapoti – Pr, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup>. Eliana Claudia Domingues Dos Santos inscrita no CPF nº 032.093.419-58 e RG nº 5.220.767-3/ SSP – Pr, residente e domiciliada na rua José Nunes de Souza, 602 – Arapoti – Pr, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital de Dispensa de Licitação nº 07/2016.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para realizar serviços de limpeza de bueiros, de acordo com termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O produto licitado deverá ser entregue **integralmente**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de realização dos serviços será definido pela secretaria municipal de Infra Estrutura, de acordo com as necessidades.
- 2.3. As dúvidas referentes aos serviços deverão ser encaminhadas de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h00min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. Os serviços deverão ser realizados conforme a requisição de empenho e nota de empenho, na sua totalidade e quantidade, sob pena de não aceitação dos serviços.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
  - 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;

- 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
  - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

### 4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora do contrato, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 100-4, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
  - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor **André Avelino de Carvalho e Silva** matrícula nº 1356, RG. 3.135.788-8 e CPF nº 453.653.509-87, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação, bem como atestar as notas fiscais;
  - 4.2.2. Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.
  - 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
  - 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

### 5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$7.900,00 (sete mil e novecentos reais)**, em moeda brasileira corrente, sendo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	<b>Prestação de serviços de limpeza de bueiros</b>	50	R\$158,00	R\$7.900,00

5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.

5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

<b>ÓRGÃO:</b>	15	Secretaria municipal de Infra Estrutura
<b>UNIDADE:</b>	15002	Divisão de Viação, Rodoviário, Obras e Urbanismo.
<b>FUNCIONAL:</b>	1545.2004.22236	Manutenção de vias urbanas e acessibilidade
<b>DESPESA:</b>	339039	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
<b>FONTE:</b>	0000	Recursos Ordinários - Livres

## 7. DOS DIREITOS DAS PARTES.

7.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

### 7.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

### 7.3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### 7.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a **CONTRATADA**, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a **CONTRATADA** por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

### 7.4. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### 7.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**.
- g) Dar garantia de no mínimo 12 (doze) meses para o veículo contra todos os tipos de defeitos de fabricação, em todos os seus equipamentos e acessórios.

## 8. **DAS PENALIDADES**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
  - a) - não celebração do contrato;
  - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - d) - não manutenção da proposta;
  - e) - retardamento da execução do objeto contratual
  - f) - falha na execução contratual
  - g) - fraude na execução contratual
  - h) - comportamento inidôneo;
  - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

### 9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

### 10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
  - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Arapoti; ou
  - III - judicial, nos termos da legislação.
- 10.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

### 11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

### 12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

### 13. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 13.1. À prestação de serviços a serem executados de forma continua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

### 14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

### 15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 15.1. O presente contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente contrato.

### 16. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
- 16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

- 16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

### 17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

### 18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

### 19. DO FORO

19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 04 de abril de 2016.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**BRAZ RIZZI**  
-CONTRATANTE-

\_\_\_\_\_  
**Eliana Claudia Domingues dos Santos - ME**  
**CONTRATADA-**

### Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**Reginaldo Marcio Felisbino**  
RG. 7.155.970-0

\_\_\_\_\_  
**Andre Avelino de Carvalho e Silva**  
RG. 3.135.788-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Publicação do*  
*Resumo do*  
*Contrato*

Vivian de Cássia Paixão	Professor	03/09/2015
-------------------------	-----------	------------

Artigo 2º - Deve a Assessoria de Gabinete, providenciar as medidas necessárias para a oficialização deste ato.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, publique-se.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2016.

-BRAZ RIZZI-  
Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-  
Chefe de Gabinete

**DECRETO Nº 4127/2016**

Ementa: Exonera servidor do quadro de Pessoal na Administração Pública do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e;  
Considerando a necessidade de se reorganizar os serviços públicos do Município e;  
Considerando o que estabelece a Lei Complementar Municipal Nº. 06 de 21 de Junho de 2007 e Lei Complementar Municipal Nº 07 de 21 de Junho de 2007 e;  
Considerando o pedido da servidora.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica exonerada a partir do dia 04/04/2016 a servidora VANESSA CERQUEIRA DA SILVA SIQUEIRA, portadora do RG nº 9.911.188-7 e CPF nº 066.223.499-59 do cargo de ENFERMEIRO II.

Artigo 2º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas necessárias para a oficialização deste ato.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 04 de abril de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2016.

-BRAZ RIZZI-  
Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-  
Chefe de Gabinete

**DECRETO Nº 4128/2016**

Súmula Abre ao Orçamento do Município, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 em favor da Secretaria de Negócios Jurídicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 79 da Lei 1.612 de 21 de dezembro de 2015-LDO, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica Aberto, fora do limite da LOA, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias, a seguir especificadas.

Unidade Orçamentária	Valor em R\$
07 - Secretaria Municipal De Negócios Jurídicos	
07001 - Procuradoria Municipal	
02.062.0025.2019 - Manutenção da Procuradoria Municipal	
79 - 4490520000 - 00000 - Equipamentos E Material Permanente	4.000,00
<b>Total da Suplementação</b>	<b>4.000,00</b>

Art. 2º - Para a cobertura do crédito aberto no artigo primeiro, será utilizado como recurso, o definido nos termos do inciso III, parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320/64, proveniente de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

Unidade Orçamentária	Valor em R\$
----------------------	--------------

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
**CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000**  
**CNPJ Nº 75.658.377/0001-31**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Edital de Pregão Presencial nº 028/2016.**  
**Processo nº 047/2016.**

**Objeto:** aquisição de academias ao ar livre.

**Protocolo dos Envelopes:** Até as 08h30min do dia 25 de abril de 2016.

**Abertura dos Envelopes:** No dia 25 de abril de 2016 às 09h00min.

**Prazo de Execução:** 12 (doze) meses.

**Valor Máximo:** R\$77.140,79 (setenta e sete mil cento e quarenta reais e setenta e nove centavos).

**Informações e Retirada do Edital:** Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) / email: [licitacao@arapoti.pr.gov](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov).

**Data Edital:** 06/04/2016.

Luciano Aguiar Rocha  
Pregoeiro

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
**CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000**  
**CNPJ Nº 75.658.377/0001-31**

**EXTRATO CONTRATO**

**Contrato nº 54/2016.**

**Processo de dispensa nº 07/2016.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Arapoti.

**Contratada:** Eliana Claudia Domingues dos Santos - ME.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para realizar serviços de limpeza de bueiros.

**Valor Global:** R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

**Dotação Orçamentária:** 15001.45200.4222.369039.0000.

**Prazo de Execução:** 60 (sessenta) dias.

**Prazo de Vigência:** 60 (sessenta) dias.

**Data da assinatura:** 04/06/2016.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
**CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000**  
**CNPJ Nº 75.658.377/0001-31**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico o **Processo de Dispensa sob o nº 007/2016**, para contratação de empresa especializada para realizar serviços de limpeza de bueiros, a favor da empresa: Eliana Claudia Domingues dos Santos - ME, inscrita CNPJ sob nº 19.336.420/0001-71, no valor de R\$7.900,00 (sete mil e novecentos reais), conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 83/94, com base no artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 04 de abril de 2016.

BRAZ RIZZI  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE ARAPOTI**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016**

O MUNICÍPIO DE ARAPOTI, torna público que às **14h00min do dia 25 de abril de 2016**, na Sala de Licitações, localizada no primeiro andar do Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para aquisição de EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO de acordo com especificações do edital.

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4	01	295.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro, Senhor Luciano Aguiar Rocha, na Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3512-3000 - Fax: (043) 3512-3001 - E-mail [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no seguinte endereço Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, de 2ª, 3ª, 4ª e 5ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e 6ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.

Arapoti, 06 de Abril de 2016.

LUCIANO AGUIAR ROCHA  
PREGOEIRO

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI
Ano*	2016
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	7
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	61
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada para realizar serviços de limpeza de bueiros.
Dotação Orçamentária*	1500145200422236339039000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	7.900,00
Data Publicação Termo ratificação	07/04/2016
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 1842515918 ([Logout](#))

ARAPOTI

PORTARIA Nº 604/2016

Solma: Efeção de Servidores após o término do Estágio Probatório.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e; Considerando o artigo 23º da Lei 411 de 20 de Janeiro de 1993 (Estatuto dos Servidores) e o artigo 41º da Constituição Federal; e; Considerando o artigo 29º da Lei Complementar nº 412/2015.

**RESOLVE:**  
Artigo 1º - Elevar os servidores conforme relação abaixo, os quais completaram o período exigido do Estágio Probatório.

Servidor(a)	Cargo	Vencimento do Estágio Probatório
Fabiano da Silva Mendes	Motorista	01/09/2014
Leandro Correa Da Silva	Motorista	01/09/2014
Adriano Cybelle Brizola	Professor	03/10/2014
Andréia Barros Kleutka	Professor	03/10/2014
Guilome de Fatima S. Pereira	Professor	03/10/2014
Maire Cristiane dos S. Paz	Professor	03/10/2014
Sabrina Barbosa Penna	Professor	03/10/2014
Akarli Cristina de Oliveira	ACS	23/11/2014
Jossiane dos Santos Olegário	ACS	23/11/2014
Priscila de Fátima Panna de Oliveira	ACS	23/11/2014
Silmara Rodrigues de Lima	ACS	23/11/2014
João Ricardo de Castro	Médico Obstetra	01/7/2014
Sabrina Van Noort	Farm. Bio-químico	13/01/2015
Josimara Maria Diniz Moreira	Enfermeiro II	21/03/2015
Rosimara de Mello de Silva	ACS	21/03/2015
Fabiana Balzanon	Psicólogo	01/03/2015
Cyndi Rogina Dranski Santana	Enfermeiro II	12/04/2015
Kofy Romary De Miranda Ladeira	Assistente Social	12/04/2015
Ana Paula Scherer	Psicólogo	03/04/2015
Márcio Alves	Motorista	15/05/2015
Márcio dos Santos Tavares	Motorista	15/05/2015
Andréia de Mello Rocha	ACS	03/09/2015
Francoise da Silva Santos Barros	Professor	03/09/2015
Marcia de Oliveira	Assistente Social	03/09/2015
Vivian de Cassia Paludo	Professor	03/09/2015

Artigo 2º - Deixa a Assessoria de Gabinete, providenciar as medidas necessárias para a oficialização deste ato.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, publique-se.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochado, Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2016.

-BRAZ RIZZI-  
Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-  
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 4127/2016

EMENTA: Exonera servidor do quadro de Pessoal na Administração Pública do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, e; Considerando a necessidade de se reorganizar os serviços públicos do Município e; Considerando o que estabelece a Lei Complementar Municipal Nº. 06 de 21 de Junho de 2007 e Lei Complementar Municipal Nº 07 de 21 de Junho de 2007 e; Considerando o pedido da servidora.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonada a partir de 04/04/2016 a servidora VANESSA CERQUEIRA DA SILVA SIQUEIRA, portadora do RG nº 9.911.188-7 e CPF nº 068.223.498-59 do cargo de ENFERMEIRO II.

Artigo 2º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas necessárias para a oficialização deste ato.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 04 de abril de 2016, revogando-se as disposições em contrário.  
Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochado, Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2016.

-BRAZ RIZZI-  
Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-  
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 4128/2016

Súmula Abre ao Orçamento do Município, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 em favor de Secretaria de Negócios Jurídicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 79 da Lei 1.612 de 21 de dezembro de 2015-LDO, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DECRETA

Art. 1º - Fica Aberto, fora do limite da LOA, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o parcelamento de dotações orçamentárias, a seguir especificadas.

Unidade Orçamentária	Valor em R\$
07 - Secretaria Municipal De Negócios Jurídicos	
07001 - Procuradoria Municipal	
02.062.0025.2019 - Manutenção de Procuradoria Municipal	
79 - 4490520000 - 00000 - Equipamentos E Material Permanente	4.000,00
Total da Suplementação	4.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito aberto no artigo primeiro, será utilizado como recurso, o definido nos termos do inciso III, parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320/64, proveniente de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

Unidade Orçamentária	Valor em R\$

07 - Secretaria Municipal De Negócios Jurídicos	
07001 - Procuradoria Municipal	
02.062.0025.2019 - Manutenção de Procuradoria Municipal	
79 - 3390300000 - 00000 - Material De Consumo	4.000,00
Total de Anulação	4.000,00

Art. 3º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual aprovado pela Lei Municipal nº. 1450, de 25/11/2013 e a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2016, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.612/2015 de 21 de dezembro de 2015.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochado, Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2016.

-BRAZ RIZZI-  
Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-  
Chefe de Gabinete

-JOÃO CARLOS RIBEIRO-  
Secretário Municipal de Contabilidade

-MARCELO BRANDÃO DA SILVA-  
Contador

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR RUA PLACÍDIO LETTE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 78.888.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 830/2016. Processo nº 858/2016. Objeto: Aquisição de colostro, em consonância com o Programa de Apoio ao Mameio e Fertilidade do Solo - 2015, a ser desenvolvido no âmbito do Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado de Agricultura e do Desenvolvimento - SEAB e o Município de Arapoti.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min. de 26/04/2016. Abertura dos Envelopes: Às 08h00min. de 26/04/2016. Prazo de Entrega: 20 (vinte) dias úteis. Valor Máximo: R\$ 27.245,24 (vinte e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). Informações e Retirada de Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/0001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.br. Data Edital: 06/04/2016. Luciano Aguiar Rocha Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR RUA PLACÍDIO LETTE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 78.888.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 828/2016. Processo nº 847/2016. Objeto: aquisição de academias no ar livre. Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min. de 25 de abril de 2016. Abertura dos Envelopes: No dia 25 de abril de 2016 às 08h00min. Prazo de Execução: 12 (doze) meses. Valor Máximo: R\$77.140,79 (setenta e sete mil cento e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos). Informações e Retirada de Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/0001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.br. Data Edital: 06/04/2016. Luciano Aguiar Rocha Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR RUA PLACÍDIO LETTE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 78.888.377/0001-31

EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 54/2016. Processo de dispensa nº 07/2016. Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti. Contratada: Eliana Claudia Domingues dos Santos - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de limpeza de bulevar e ruas do Edital. Valor Global: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais). Dotação Orçamentária: 15001.45200.4222.399038.0000. Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias. Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias. Data de assinatura: 04/06/2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR RUA PLACÍDIO LETTE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 78.888.377/0001-31

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratificação e Processo de Dispensa sob o nº 067/2016, para contratação de empresa especializada para realizar serviços de limpeza de bulevar, a favor da empresa: Eliana Claudia Domingues dos Santos - ME, inscrita CNPJ sob nº 19.336.420/0001-71, no valor de R\$7.900,00 (sete mil e novecentos reais), conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.989/93, alterada pela Lei nº 8.983/94, com base no artigo 24, da Lei nº 8.989/93. Arapoti, 04 de abril de 2016. BRAZ RIZZI Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ARAPOTI EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 829/2016

O MUNICÍPIO DE ARAPOTI, torna público que a partir de 25 de abril de 2016, na Sala de Licitação, localizada no primeiro andar do Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, de tipo menor preço, para aquisição de EQUIPAMENTO RODOTÁLIO de acordo com especificações do edital.

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
CAMINHÃO CACEMBA BASCULANTE 6X4	01	295.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro, Senhor Luciano Aguiar Rocha, na Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3512-3000 - Fax: (043) 3512-3001 - E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br. A Para: Faltarem, com o inteiro teor do Edital e suas respectivas modelações, editais e anexos, poderão ser encaminhadas no seguinte endereço: Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, de 2º, 3º, 4º e 5º Andar das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e 6º Andar das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min. Arapoti, 06 de Abril de 2016. LUCIANO AGUIAR ROCHA PREGOIRO

CÂMARA DE ARAPOTI

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação regida pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

MODALIDADE: CONVITE Nº 03 / 2016

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização. VALOR MÁXIMO: O valor máximo é de R\$ 32.080,00 (trinta e dois mil e oitenta reais).

SESSÃO DE ENTREGA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS. DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 15.04.2016 - às 08h30min DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO: 15.04.2016 - 10h00min LOCAL: Câmara Municipal de Arapoti - Rua Plácido Lette, nº 136 - Centro Cívico, (43) 3557-1500. Maiores informações, bem como a íntegra do Edital, poderão ser solicitadas na sede da Câmara Municipal de Arapoti.

Arapoti / PR, em 06 de Abril de 2016.

MARINEJO J. MENDES FERREIRA JR. Presidente da CPL

JABOTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI

ESTADO DO PARANÁ CNPJ 75.969.667/0001-04 Praça Minas Gerais, 175 - Fone /Fax: 622.1122 - CEP 84930.000 - JABOTI.

DE C R E T O Nº 19 de 28 de março de 2016.

SÚMULA: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde a Servidora, Ellen Silva de Sousa, CPF nº 002.856.427-82 RG Nº 0.771.061-10, ocupante do cargo de Enfermeiro desta Municipalidade, conforme Laudo Médico, fornecido pela Junta Médica Oficial, na forma prevista pelo art.222 da Lei nº33 de 30/06/94.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor em vigor nesta data, efeitos retroativos a 18/03/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaboti, 28 de março de 2016.

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI

ESTADO DO PARANÁ CNPJ 75.969.667/0001-04 Praça Minas Gerais, 175 - Fone /Fax: 622.1122 - CEP 84930.000 - JABOTI.

DE C R E T O Nº 17 de 23 de março de 2016.

SÚMULA: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde a Servidora, Rosângela Maria do Nascimento, CPF nº 7.754.288-4 RG Nº 005.726.219-57, ocupante do cargo de ZELADORA desta Municipalidade, conforme Laudo Médico, fornecido pela Junta Médica Oficial, na forma prevista pelo art.222 da Lei nº33 de 30/06/94.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor em vigor nesta data, efeitos retroativos a 22/03/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaboti, 23 de março de 2016.

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 466/2016, 04 de Abril de 2016.

PREFEITO MUNICIPAL DE JABOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Art. 1º Ficam constituído o Conselho Municipal de Educação, composta por:

REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO Beline Santos de Freitas -CPF Nº.028.471.529-50 e RG Nº 6.879.186-3 REPRESENTANTE DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, Erica Tiene Nagata de Paiva - CPF Nº. 079.112.699-47 e RG Nº. 10.313.385-8

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR Juacirlei Ferraz CPF Nº 04.688.939-31 RG Nº 9.080.408-1 REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO Karina Bulna Siqueira CPF Nº 044.637.745-00 e RG Nº 8.044.122-3

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES Janaina Mateus Vidal CPF Nº 008.581.719-88 e RG Nº 8.047.731-7

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVO EMANUELE CRISTINE DE OLIVEIRA CPF Nº 090.639.679-98 e RG Nº 13.061.587-2

REPRESENTANTES PAIS DE ALUNOS Jaira Terezinha Mota CPF Nº 297.126.728-83 e RG Nº 13.068.028-3

Art. 1º - O mandato dos membros do conselho será de 02 (dois) anos, vedada a recondução para o mandato subsequente.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaboti, em 04 de abril de 2016.

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Pedido*  
*De*  
*Empenho*



Endereço: Rua Placido Leite, 148  
Cidade: ARAPOTI - PR

**Prefeitura Municipal de Arapoti**

CEP: 84.990-000 Bairro: CENTRO  
Fone: 43 3557-1388 Fax:

CNPJ: 75.658.377/0001-31

045

**ORDEM DE EMPENHO - PROCESSO**

**Processo: 61 / 2016**

**Nº Licitação: 7**

**Data de Homologação: 05/04/2016**

**Modalidade: Compra por Dispensa**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para realizar serviços de limpeza de bueiros.

**Cond. Entrega:** CONFORME EDITAL

**Ficha: 434**

**Reserva de Dotação: 748**

**Data da Reserva: 30/03/2016**

**Centro de Custo:** 15001 - DIVISÃO DE VIAÇÃO, RODOVIÁRIO, OBRAS E URBANISMO

**Ação:** 2236 - Manutenção de Vias Urbanas e Acessibilidade

**Elemento:** 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Aplicação:**

**Fonte de Recurso:** 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

**Item de Despesa:** 001 - DESPESA ORÇAMENTARIA

**Convênio:**

**Fornecedor: 6872 - ELIANA CLAUDIA DOMINGUES DOS SANTOS ME**

**Tipo:** JURÍDICA **Documento:** 19.336.420/0001-71

**Endereço:** RUA JOSE NUNES DE SOUZA Bairro: CENTRO Cep: 84990000

**Cidade/Estado:** ARAPOTI - PR

**Fone:**

**Fax:**

**Gestora Req.:** 2 - Prefeitura Municipal de Arapoti

**Solicitação/Ano:** 129 / 2016

**Nº Requisição:**

**Local Entrega:**

**Bairro:**

**Destino:**

Item	Código	Descrição	Qtde.	Unid.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	25847	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BUEIROS	50	UNI	158,0000	7.900,00

**Total por Solicitação => 7.900,00**

**Total a Empenhar => 7.900,00**

\_\_\_\_\_  
PAULO ROBERTO DA SILVA  
CHEFE DA DIVISAO DE LICITACAO

**Atenção:** - O nº do empenho deverá constar nas notas fiscais (Empenho da Despesa).

- As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as autorizações de compras, que estão especificadas nas ordens de empenho.

- Não englobar duas ou mais autorizações de compras na mesma nota fiscal (ordem de empenho).

- Não serão aceitas notas fiscais com rasuras.